

# Procurador quer sustar punição a aluno

*Aristides Junqueira quer impedir que estudantes inadimplentes sofram sanções das escolas*

O procurador-geral da República, Aristides Junqueira, ajuizou ontem, em Brasília, no Supremo Tribunal Federal (STF) uma ação direta de constitucionalidade, com pedido de suspensão liminar, do artigo 4º da lei 8.170, que trata do reajuste das mensalidades escolares. O artigo permite que as escolas particulares punam alunos que deixaram de pagar encargos fixados de acordo com a lei. Se concedida a liminar, as punições aplicadas a alunos inadimplentes terão que ser suspensas.

O procurador-geral considera que, sendo a educação direi-

to de todos e dever do Estado, “as restrições, nos casos de inadimplentes, impedem o aluno de escola particular de continuar o curso e de ingressar em estabelecimento de ensino público”. A medida cautelar contra parte do artigo 4º da lei das mensalidades foi solicitada pela promotora de Justiça do Rio Grande do Sul, Maria Regina Fay de Azambuja.

A direção da União Nacional de Estudantes (UNE) também esteve com Junqueira e pediu para ele entrar com uma ação de constitucionalidade no STF. A atual lei não estabelece índices ou regras para a fi-

xação das mensalidades no início de cada ano, o que leva as escolas, segundo denunciou a UNE, a adotar índices abusivos de reajuste e a consequente inadimplência dos alunos.

A Procuradoria-Geral quer uma medida liminar contra o trecho do artigo 4º, que condiciona a não aplicação de medidas punitivas contra inadimplentes. O artigo diz que são proibidas a suspensão de provas escolares, retenção de documentos de transferência ou indeferimento de matrícula dos alunos “cuja inadimplência não decorrer de encargos fixados definitivamente e rea-

justados nos termos desta lei”.

Em Salvador, o Ministério Público da Bahia, por meio de sua Promotoria de Apoio ao Consumidor, decidiu ontem considerar ilegal as “taxas de recuperação” cobradas pelas escolas particulares aos alunos que não conseguiram aprovação direta no ano letivo. O ministério determinou às escolas que já cobraram a taxa que devolvam a importância paga no prazo de dez dias ou descontem o valor cobrado ilegalmente na próxima mensalidade. A desobediência pode levar a processo criminal e até a detenção dos donos das escolas.